



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 24 /2019
PROCESSO Nº 58.075/2019-45

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E O GRÊMIO ESPORTIVO
VIDA, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DA
MODALIDADE DE VOLEIBOL
ADAPTADO AOS MUNICÍPIES DA
TERCEIRA IDADE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELASIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado o **GRÊMIO ESPORTIVO VIDA**, doravante designado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Rua Maestro Heitor Villa Lobos, nº 121, apt. 65 - Bairro Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP 11.030-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.992.699/0001-62, neste ato representada pela Sra. **SANDRA SUELI FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.393.400-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 048.946.428-91, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Acordo, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo tem por objetivo o estabelecimento de ações conjuntas para o desenvolvimento e fortalecimento da prática esportiva na modalidade de voleibol adaptado aos munícipes da Terceira Idade mediante o oferecimento de aulas, propiciando alternativa esportiva saudável e de convívio social, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades voltadas à consecução do objeto, serão desenvolvidas na quadra esportiva do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho, Anexo Único deste instrumento;
- II - permitir a utilização de 01 (uma) quadra esportiva do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças para a realização da atividade em dias e horários conforme Anexo Único que integra o presente instrumento;
- III - disponibilizar 01 (um) professor da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES para o desenvolvimento e acompanhamento da atividade objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Compete à ASSOCIAÇÃO:

- I - fornecer uniforme de jogo e os demais equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- II - assumir as despesas de inscrições nos eventos e competições esportivas que venham a participar;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de arbitragem;
- IV - arcar com os custos de alimentação e transporte em caso de jogos em outro Município;
- V - controlar a frequência dos alunos através de lista de presença, durante o período das aulas propostas;
- VI - participar de reuniões junto com a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES quando solicitado;
- VII - manter um registro individual e atualizado dos alunos, contendo e-mail, endereço e telefone;
- VIII - encaminhar para análise e autorização prévia da SEMES todas as alterações no Plano de Trabalho (Anexo Único deste instrumento) que se fizerem necessárias;
- IX - assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua ficha de inscrição devidamente preenchida e atestado médico de capacidade para prática esportiva;
- X - facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas;
- XI - responsabilizar-se pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando as aulas;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XII - prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho e demais obrigações ajustadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA DE VALORES: Fica proibida a cobrança de quaisquer valores ao usuário para prática de atividade objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DOS INTERESSADOS: A Secretaria Municipal de Esportes fará publicar no Diário Oficial do Município, onde serão oferecidas vagas aos munícipes, a partir dos 50 (cinquenta) anos de idade, de ambos sexos, que atendam aos critérios abaixo relacionados no ato de sua inscrição:

- I – comprovante de residência no Município de Santos;
- II – atestado médico de capacidade para prática esportiva;
- III – documento de identidade;
- IV – 01 (uma) foto 3x4;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O Gestor designado pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar a atividade realizada conforme determinado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE: Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Acordo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade da atividade.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ASSOCIAÇÃO**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação; não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a enviar relatório trimestral à Secretaria Municipal de Esportes – SEMES com o resumo da atividade e desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

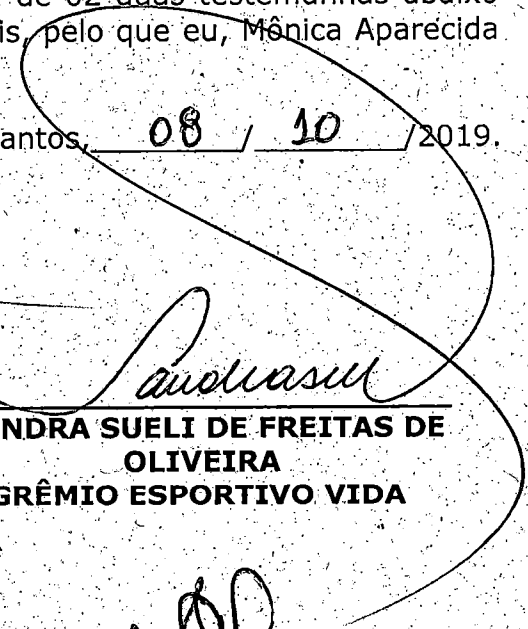
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS: A execução do presente Acordo, não acarretará despesas extraordinárias ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Acordo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Mônica Aparecida Evaristo de Souza, o digitei, dato e assino.

Santos, 08 / 10 / 2019.

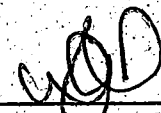

GÉLASIO AYRES FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal de Esportes


SANDRA SUELI DE FREITAS DE
OLIVEIRA
GRÊMIO ESPORTIVO VIDA


Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM

Testemunha

Testemunha


Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat/GPM



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 58075/2019-45

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

32



Grêmio Esportivo Vida

Fundado em 18/10/1999, oficializado em 2/01/2006 estatuto registrado em 9/05/2006 nº 27.170 RCPJ, alterado em 12/04/2017, registrado em 5/05/2017 sob nº 57.970 RCPJ. R. Maestro Heitor Villa Lobos, 121 apto 65 - Ponta da Praia - Santos/SP 11.030-240 CNPJ 07.992.699/0001-62

Ofício 23/2019 – GEV-P

Santos, 19 de agosto de 2019

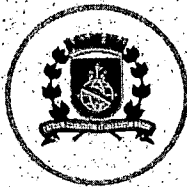
Referência: Acordo de Cooperação-Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações conjuntas para realização de atividade esportiva **VOLEIBOL ADAPTADO PARA PESSOA DA TERCEIRA IDADE** a ser desenvolvido no Centro Esportivo e Recreativo Rebouças, com o intuito de aumentar o número de pessoas a praticarem esta modalidade, tirando munícipes de atividades sedentárias que muitas vezes leva à depressão, e melhorando o convívio social, a saúde física e mental dos envolvidos. E dando subsídio para a formação de equipes de competição defendendo a Cidade de Santos na região, no Estado e Nacional.

JUSTIFICATIVA: Constata-se que a taxa de idosos vem aumentando bastante, enquanto a taxa de natalidade vem diminuindo, os avanços tecnológicos e da medicina vem fazendo com que as pessoas vivam muito mais, mas os órgãos públicos ainda não estão preparados para este aumento de demanda. No Brasil a taxa de idosos (60 anos e mais) gira em torno de 15 %, e em Santos está por volta de 21%. Santos, junto com Niterói e São Caetano, dentro das cidades grandes com mais de 100.000 habitantes, lideram esta grande porcentagem de idosos.

Acreditamos que esta parceria vem atender parte das necessidades junto a este público, que em Santos é tão grande, numa cidade tão agradável. A parceria vem oficializar a história de 20 anos de nossa existência, sempre funcionando no Centro Recreativo Rebouças, com atividades esportivas, recreativas e de aprendizado, trazendo a cada participante novas perspectivas de vida, com muito mais disposição.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Grêmio Esportivo Vida – Acordo de Cooperação – PLANO DE TRABALHO 2019

2

Período de execução: 1 ano (12 meses)

Horário das atividades: período da manhã

Voleibol 3ª Idade / Espaços/atividade	Dias da semana - horários						
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sábado*	Domingo*
Ginásio							
Treino de rendimento fem 50/60	8 - 10		8 - 10		8 - 10		
Treino de rendimento fem 70		7 - 9		7 - 9			

*sábados e domingos, bem como outros horários nos dias de semana poderão ser solicitados mediante ofício protocolado com a antecedência cabível, ficando o espaço e horário sujeitos a disponibilidade em agenda

Da responsabilidade de cada parceiro:

SEMES: disponibiliza espaço físico no Centro Esportivo e Recreativo Rebouças para treinos e jogos assim como professor para desenvolvimento das atividades e treinamento.

GREMIO ESPORTIVO VIDA: Fornecer uniforme de jogo, arcar com a inscrição nos eventos e competições que as equipes venham a participar, as taxas de arbitragem, o transporte, lanche e outros custos que porventura surjam. Ter uma relação de integração com os funcionários públicos envolvidos.

De acordo

Sandra Sueli de Freitas Oliveira
Presidente Grêmio Esportivo Vida

Santos, 19 de agosto de 2019.

Gelásio Ayres Fernandes Júnior
Secretário Municipal de Esportes de Santos



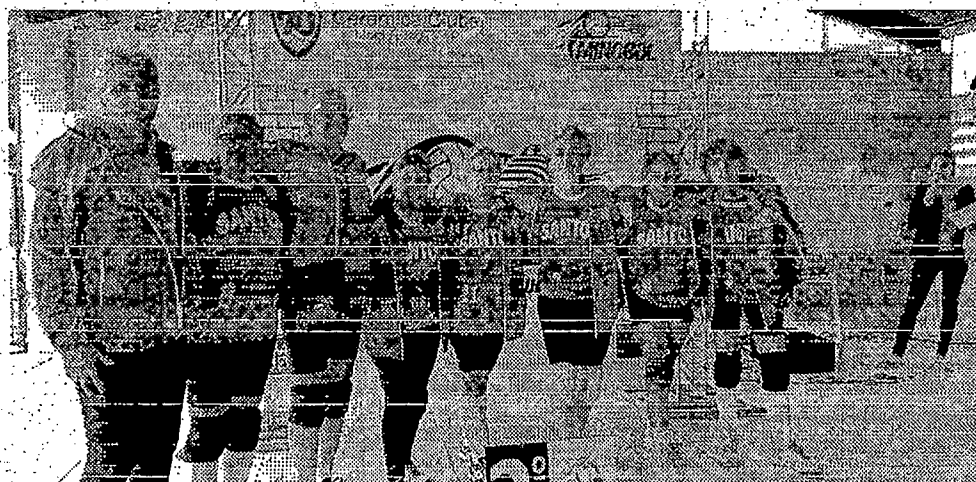
PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

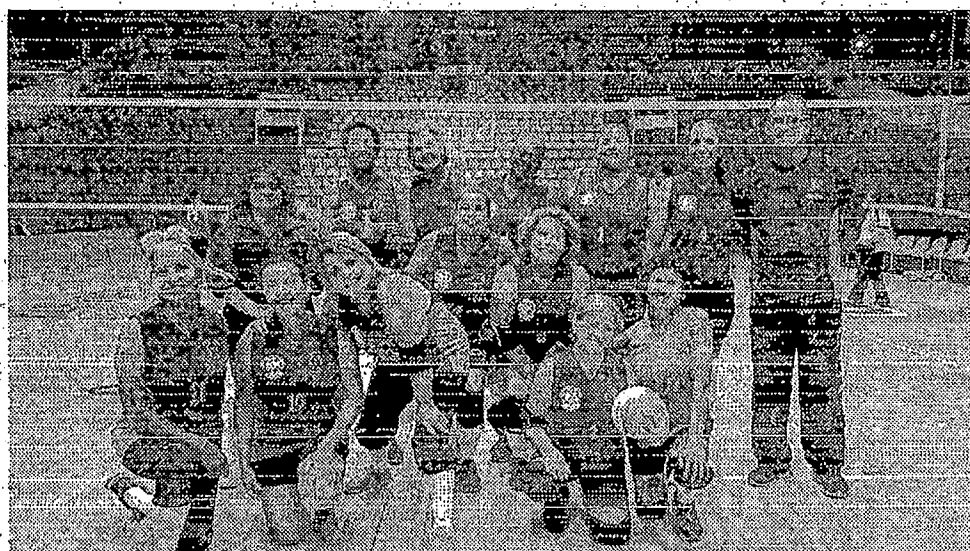
Grêmio Esportivo Vida – Acordo de Cooperação – PLANO DE TRABALHO 2019

3

ANEXO - Fotos de atividades



Equipe de Santos – 60+ fem. 2º lugar no Paulista de Minibol em Águas de São Pedro, de 1 a 4 de agosto de 2019.



Equipe de 47+ feminina em Jogo em Mogi das Cruzes, maio 2019 - CBVA



PREFEITURA DE SANTOS

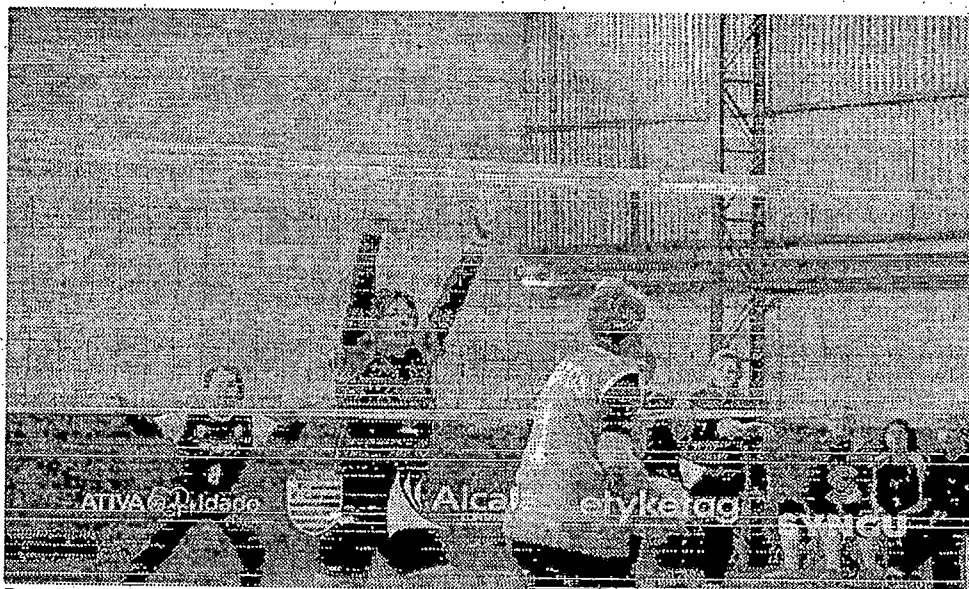
Gabinete do Prefeito

Grêmio Esportivo Vida – Acordo de Cooperação – PLANO DE TRABALHO 2019

4.



Equipe de 69+ feminina em jogo em Mogi das Cruzes – maio 2019



Detalhe de jogo – agosto 2019 – Aguas de São Pedro